



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805  
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

## **EDITAL PROAES Nº 09/2025 - EDITAL DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DE ALUNOS EM ACESSIBILIDADE**

A Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por meio da Diretoria de Acessibilidade (DACES), vinculada à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES), torna público o presente Edital de Seleção para a escolha de discentes representantes da acessibilidade nos Centros Acadêmicos da UFMA e Pós-graduação, com a finalidade de promover e assegurar a participação ativa dos (as) discentes nas questões relativas à acessibilidade e à inclusão no ambiente universitário.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente edital tem por objeto a seleção de discentes que atuarão como representantes da acessibilidade em seus respectivos Centros Acadêmicos e Pós-graduação, exercendo a função de interlocutores entre o corpo discente e a administração universitária, com vistas ao aprimoramento das condições de acessibilidade nos campi da UFMA;
- 1.2.** Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) em cada categoria, totalizando 13 (treze) representantes titulares. Serão considerados (as) suplentes os (as) candidatos (as) classificados (as) em segundo lugar em cada categoria;
- 1.3.** Os (as) discentes eleitos (as) atuarão na UFMA sem contrapartida financeira.

### **2. DOS REQUISITOS**

- 2.1.** Poderão se inscrever para os Centros Acadêmicos os (as) discentes devidamente matriculados (as) nos cursos de graduação da UFMA, e para a Pós-graduação, aqueles regularmente matriculados (as) nesse nível. Em ambos os casos, os (as) candidatos (as) deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - Matrícula ativa no semestre letivo vigente;
- II - Ser pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- III - Ausência de vínculo com órgãos ou unidades administrativas da UFMA que possa gerar conflito de interesse;
- IV - Coeficiente de rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete vírgula zero) no histórico acadêmico;
- V - Disponibilidade para participação em encontros e reuniões, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

### **3. DAS CATEGORIAS DE REPRESENTANTES**

- 3.1.** A eleição será realizada para a escolha de 1 (um) (a) discente representante e 1 (um) (a) suplente, distribuídos nas categorias a seguir:
  - a)** Centro de Ciências Humanas (CCH/São Luís);
  - b)** Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET/São Luís);

- c) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS/São Luís);
- d) Centro de Ciências Sociais (CCSO/São Luís);
- e) Centro de Ciências de Imperatriz (CCIM);
- f) Centro de Ciências de Bacabal (CCBA);
- g) Centro de Ciências de Codó (CCCO);
- h) Centro de Ciências de Chapadinha (CCCH);
- i) Centro de Ciências de Balsas (CCBL);
- j) Centro de Ciências de Grajaú (CCGR);
- k) Centro de Ciências de Pinheiro (CCPI);
- l) Centro de Ciências de São Bernardo (CCSB);
- m) Pós-graduação UFMA.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS REPRESENTANTES**

**4.1.** Os (as) representantes selecionados (as) terão as seguintes atribuições:

- 4.1.1.** Participar de reuniões periódicas com a Diretoria de Acessibilidade ( DACES) e a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAES);
- 4.1.2.** Auxiliar na identificação e resolução de dificuldades de acessibilidade nos centros acadêmicos e campi da UFMA;
- 4.1.3.** Representar os (as) discentes em discussões e propostas relacionadas à inclusão e acessibilidade;
- 4.1.4.** Divulgar informações e ações relativas à acessibilidade para a comunidade acadêmica;
- 4.1.5.** Auxiliar na implementação de medidas para promover a inclusão de discentes com deficiência;
- 4.1.6.** Propor ações, projetos, eventos de acessibilidade, bem como articulações de parcerias internas e externas;
- 4.1.7.** Colaborar no desenvolvimento e implementação de projetos, atividades e programas voltados à acessibilidade e à inclusão.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA**

**5.1.** As inscrições serão realizadas com o preenchimento do formulário online no link: <https://forms.gle/YCSHzjJBaso6RhWK9>, do **período de 16 a 30 de junho de 2025**; **5.2.** Para acessar o link e realizar a inscrição, é obrigatória a utilização do e-mail institucional da UFMA;

**5.3.** Após o preenchimento da ficha de inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar fotos legíveis ou cópias simples dos documentos descritos no item 5.8 deste Edital, somente em formato PDF e JPEG, sem necessidade de autenticação, com o tamanho máximo de 10MB por arquivo;

**5.4.** O preenchimento correto dos dados e a inclusão dos documentos solicitados no ato da inscrição on-line e a efetiva inscrição são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a);

**5.5.** A comissão organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, sendo que qualquer informação em desacordo com este Edital poderá acarretar o indeferimento da inscrição; **5.6.** A comissão organizadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou o envio dos documentos a serem anexados;

**5.7.** O (a) candidato (a) que desejar tratamento pelo nome social poderá realizá-lo no momento da inscrição;

**5.8.** O (a) candidato (a) deverá anexar, após preenchimento da ficha de inscrição, a seguinte documentação:

**5.1.1.** Comprovante de matrícula atualizado;

**5.1.2.** Laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência.

**5.9.** Não será aceita documentação entregue pessoalmente;

**5.10.** O (a) candidato (a) que não anexar corretamente os documentos solicitados no item 5.8 terá sua inscrição indeferida;

**5.11.** Após a data limite para inscrição e envio dos documentos, nenhum documento poderá ser anexado e será iniciada a conferência dos documentos enviados;

**5.12.** A documentação enviada pelo (a) candidato (a) será utilizada estritamente para esse edital e todas as informações pessoais permanecerão em sigilo;

**5.13.** O (a) candidato (a) receberá confirmação da realização da inscrição pelo email que preencher no formulário, com cópia das informações prestadas.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para as inscrições dos candidatos, sob pena de decadência;

**6.2.** Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições;

**6.3.** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o endereço daces.proaes@ufma.br, cuja decisão será publicada no portal da PROAES no site da UFMA, no endereço eletrônico:<https://portalpadrao.ufma.br/site/proaes>, no primeiro dia útil seguinte ao final das inscrições, pois de interesse de todos os (as) candidatos (as).

## **7. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS**

**7.1.** O processo seletivo dos inscritos ocorrerá em duas etapas:

**7.1.1. Candidatura:** Os (as) interessados(as) deverão inscrever-se no período previsto neste Edital, por meio de formulário eletrônico, e comprometer-se a atuar em questões de acessibilidade e inclusão com postura ética e colaborativa;

**7.1.2. Análise da documentação:** Após o encerramento das inscrições e da votação, a Comissão Organizadora — composta por representantes da DACES — realizará a conferência dos documentos enviados, validando as candidaturas e comprovando o atendimento aos requisitos estabelecidos.

## **8. DOS RESULTADO DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** A relação das inscrições deferidas e indeferidas será disponibilizada no portal da PROAES no site da UFMA, no endereço eletrônico:<https://portalpadrao.ufma.br/site/proaes>, no dia **07 de julho de 2025**;

**8.2.** O candidato cuja inscrição for indeferida por falta de comprovação de algum requisito poderá interpor recurso a partir das 0h00 do dia 08 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 09 de julho de 2025, não sendo admitida a apresentação de documentos novos;

**8.3.** Os recursos deverão ser enviados para o email: [daces.proaes@ufma.br](mailto:daces.proaes@ufma.br);

**8.4.** Não serão aceitos recursos não motivados e que não forem enviados para o e-mail [daces.proaes@ufma.br](mailto:daces.proaes@ufma.br) até a data estabelecida;

**8.5.** A análise do recurso será estritamente vinculada à lista de inscrição, sendo verificado se o (a) candidato (a) preencheu o formulário de forma adequada e anexou os documentos corretamente;

**8.6.** A divulgação da lista do resultado final das candidaturas homologadas, após julgamento dos recursos, será disponibilizada no dia 11 de julho de 2025, no endereço eletrônico: <https://portalpadrao.ufma.br/site/proaes>;

**8.7.** Não serão aceitos novos recursos após a publicação do resultado final;

**8.8.** Os (as) candidatos (as) cujas inscrições forem deferidas estarão habilitados a concorrer à eleição, na categoria correspondente ao Centro Acadêmico ou na categoria Pós-graduação, informado no ato da inscrição.

## **9. DO PERÍODO DE CAMPANHA**

**9.1.** O (a) discente candidato (a) à representação é livre para realizar a campanha eleitoral, desde que siga as seguintes regras:

**9.1.1.** A propaganda eleitoral poderá ser realizada **no período de 14 a 25 de julho de 2025**;

**9.1.2.** A divulgação das candidaturas poderá ser feita mediante sítios na rede mundial de computadores, mensagens eletrônicas e redes sociais.

**9.1.3.** Não será permitida a divulgação por meio de:

**I** - afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em móveis, portas, janelas,

muros e paredes dos prédios pertencentes à Universidade;

**II** - faixas em espaços dos Campi da Universidade;

**III** - propaganda eleitoral em material institucional;

**IV** - veículos de som, bandas, charangas ou quaisquer grupos de músicos, dentro dos campi universitários;

**V** - telemarketing, em qualquer horário.

**9.1.4.** Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais (por exemplo logomarca da UFMA e de partidos políticos e etc.) na divulgação das candidaturas.

**9.2.** É vedada a utilização de impulsionamento de conteúdos e de ferramentas digitais não disponibilizadas pelo provedor da aplicação, ainda que gratuitas, para alterar o teor ou a repercussão da propaganda;

**9.3.** Para os fins deste Edital, inclui-se entre as formas de impulsionamento de conteúdo a priorização paga de conteúdos resultantes de aplicações de busca na rede mundial de computadores, bem como qualquer outro tipo de divulgação eleitoral paga;

**9.4.** É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na rede mundial de computadores em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive em seus perfis nas redes sociais;

**9.5.** Fica proibido qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas, seja remota ou nas dependências da Universidade, no dia da eleição

**9.6.** O dispêndio com a divulgação e propaganda das candidaturas será de responsabilidade exclusiva dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais;

**9.7.** Não será permitido propaganda eleitoral que faça uso de calúnia, difamação ou injúria direcionada a qualquer pessoa, órgãos públicos e serviços, sob pena de impugnação do candidato que o fizer, sem prejuízo de apuração de responsabilidades em sedes administrativa, cível e criminal, na forma da lei.

## **10. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**10.1.** A votação será realizada exclusivamente por meio do Sistema On-Line Helios Voting, **a partir das 8h00 do dia 05 de agosto de 2025 até às 20h00 do dia 06 de agosto de 2025**;

**10.2.** O voto será secreto e direto, garantindo a confidencialidade e a liberdade de escolha de cada eleitor(a).

**10.3.** Cada discente poderá registrar apenas **1 (um) voto**, sendo vedado o voto múltiplo ou o reenvio de voto já computado.

**10.4.** O endereço de acesso ao Sistema On-Line Helios Voting e o manual de votação serão divulgados posteriormente com o resultado das inscrições.

## 11. DOS (AS) ELETORES (AS)

**11.1.** Estarão aptos a votar os (as) discentes com deficiência, regularmente matriculados (as) e cadastrados (as) na DACES, com matrícula ativa no semestre letivo em curso; **11.2.** A relação preliminar por matrícula dos (as) discentes aptos a votar será divulgado **no dia 14 de julho de 2025**, no portal da PROAES no site da UFMA, no link: <https://portalpadrao.ufma.br/site/proaes>;

**11.3.** Os (as) discentes que não constarem na lista poderão interpor recurso solicitando sua inclusão ou regularização junto à DACES, pelo e-mail daces.proaes@ufma.br, **a partir das 0h00 do dia 16 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 18 de julho de 2025**, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado e laudo médico que ateste a condição de pessoa com deficiência;

**11.4.** A divulgação da lista do resultado final das candidaturas homologadas, após julgamento dos recursos, será disponibilizada **no dia 21 de julho de 2025**, no endereço eletrônico: <https://portalpadrao.ufma.br/site/proaes>;

**11.5.** Caso algum (a) eleitor (a) encontre dificuldade de acesso ou utilização do Sistema no dia da votação, poderá acionar a DACES pelo e-mail daces.proaes@ufma.br ou presencialmente na sala da Diretoria, para receber suporte técnico e orientações necessárias;

**11.6.** A DACES prestará apoio técnico e operacional, mas não se responsabiliza por falhas, interrupções ou indisponibilidades decorrentes de fatores alheios à sua competência, tais como instabilidades de rede, limitações do sistema SIGAA ou eventuais problemas em equipamentos de acesso dos eleitores.

## 12. DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

**12.1.** Serão eleitos (as) os (as) candidatos (as) que obtiverem o maior número de votos em cada categoria;

**12.2.** 1 (um) (a) titular e 1 (um) (a) suplente por categoria, totalizando 13 (treze) titulares e 13 (treze) suplentes; **12.3.** Em cada categoria:

I. O (a) candidato (a) com o maior número de votos será considerado (a) 1º colocado

(a);

II. O (a) segundo (a) mais votado (a) será classificado (a) como suplente.

**12.4.** Critérios de desempate:

I. Maior coeficiente de rendimento acadêmico;

II. Persistindo o empate, maior tempo de vínculo institucional junto à UFMA;

III. Se mantido o empate, realização de sorteio público, em sessão aberta, conduzida pela DACES.

**12.5.** O resultado preliminar das eleições será divulgado **no dia 08 de agosto de 2025**, portal da PROAES no site da UFMA, no link: <https://portalpadrao.ufma.br/site/proaes>; **12.6.** Caberá recurso contra o resultado preliminar das eleições **a partir das 0h00 do dia 11 de agosto de 2025 até às 23h59 do dia 12 de agosto de 2025**, devendo ser enviados exclusivamente para o e-mail daces.proaes@ufma.br;

**12.7.** Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final das eleições no portal da PROAES no site da UFMA, no link: <https://portalpadrao.ufma.br/site/proaes>, em lista única nominal, com o percentual de votos e a categoria, **no dia 14 de agosto de 2025**.

**12.8.** Caso não haja candidatos (as) em determinada categoria, esta terá sua representação assumida pelos (as) representantes das demais categorias.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso nas seguintes etapas do processo:

- I. Indeferimento da inscrição;
- II. Divulgação preliminar dada lista dos discentes aptos a votar (por matrícula); III. Resultado preliminar da eleição.

**13.2.** Os recursos deverão ser interpostos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, item 15, mediante envio de justificativa formal e fundamentada exclusivamente para o e-mail: [daces.proaes@ufma.br](mailto:daces.proaes@ufma.br); **13.3.** Não serão aceitos recursos:

- I. Enviados fora do prazo estipulado;
- II. Sem fundamentação clara e objetiva;
- III. Apresentados de forma diversa da estipulada neste Edital.

**13.4.** A comissão organizadora terá até 2 dias úteis para analisar os recursos e divulgar o parecer, que será publicado no portal da UFMA e nos canais oficiais da PROAES; **13.5.** O resultado do julgamento dos recursos é definitivo, não cabendo novo pedido de reconsideração;

**13.6.** Não serão aceitos novos recursos após a publicação do resultado final.

## **14. DO MANDATO**

**14.1.** Os (as) representantes eleitos (as) terão mandato de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final da eleição, com possibilidade de uma recondução, condicionada à avaliação de desempenho a ser realizada pela DACES ao final de cada mandato;

**14.2.** O (a) suplente atuará em casos de impedimento temporário ou definitivo do (a) representante titular, mediante comunicação formal à DACES, sendo convocado (a) por ordem direta de sucessão;

**14.3.** Caso o (a) suplente venha a assumir a vaga de titular, desistir ou ser destituído, será convocado (a) para a suplência o (a) candidato (a) da mesma categoria com maior número de votos entre os não eleitos, respeitada a ordem decrescente de votação;

**14.4.** Na hipótese de não haver candidatos (as) disponíveis na mesma categoria para assumir a vaga de titular ou suplente, a representação será assumida por representante de outra categoria até às próximas eleições com o suporte da Diretoria de Acessibilidade;

**14.5.** O (a) representante ou suplente poderá ser destituído (a) de suas funções nos seguintes casos: I.

Descumprimento das atribuições estabelecidas neste Edital;

II. Conduta incompatível com os princípios da inclusão, da ética acadêmica e do respeito à diversidade; III. Ausência injustificada em mais de 03 (três) reuniões ou atividades previamente convocadas pela DACES ou PROAES; IV. Perda da condição de discente regularmente matriculado (a);

V. Descumprimento de normas internas da UFMA ou envolvimento em infrações disciplinares previstas no Regimento Geral da Instituição.

**14.6.** A convocação dos (as) representantes discentes eleitos (as) para a formação inicial das atividades ocorrerá em **19 de agosto de 2025**;

**14.7.** A formação inicial das atividades, que poderá ser realizada de forma presencial ou virtual, ocorrerá em **21 de agosto de 2025**.

## **15. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital	<b>16 de junho</b>
Inscrição de candidaturas	<b>16 a 30 de junho</b>
Análise das inscrições	<b>01 a 04 de julho</b>
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	<b>07 de julho</b>
Prazo para recurso quanto às inscrições deferidas e indeferidas	<b>A partir das 0h00 do dia 08 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 09 de julho de 2025</b>
Resultado final das candidaturas	<b>11 de julho</b>
Período de campanha eleitoral	<b>14 a 25 de julho</b>
Divulgação preliminar da lista dos discentes aptos a votar (por matrícula)	<b>14 de julho</b>
Recebimento de recursos da lista preliminar dos discentes aptos a votar	<b>A partir das 0h00 do dia 16 de julho de 2025 até às 23h59 do dia 18 de julho de 2025</b>
Resultado final da lista dos discentes aptos a votar (por matrícula)	<b>21 de julho</b>
Realização da eleição (votação on-line)	<b>A partir das 8h00 do dia 05 de agosto de 2025 até às 20h00 do dia 06 de agosto de 2025</b>
Divulgação do resultado preliminar da eleição	<b>08 de agosto</b>
Prazo para recurso do resultado preliminar da eleição	<b>A partir das 0h00 do dia 11 de agosto de 2025 até às 23h59 do dia 12 de agosto de 2025</b>
Resultado final da eleição	<b>14 de agosto</b>
Convocação dos eleitos para formação inicial com aDACES/UFMA	<b>19 de agosto</b>
Realização da formação inicial (presencial ou virtual)	<b>21 de agosto</b>

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e resultados oficiais referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados exclusivamente no portal da PROAES no site da UFMA, no link: <https://portaldapadrao.ufma.br/site/proaes>;

**16.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que devidamente justificados e publicados com antecedência, por meio de Edital ou Aviso no site oficial mencionado no item anterior;

**16.3.** O Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

**16.4.** A inexatidão das declarações, a falsificação ou irregularidade de documentos, ou outras infrações verificadas em qualquer fase deste processo, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão a exclusão do (a) candidato (a), com a consequente anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição ou designação;

**16.5.** O descumprimento, por parte do (a) representante eleito (a), das atribuições estabelecidas neste Edital poderá ensejar seu desligamento do cargo, mediante análise e deliberação da equipe organizadora;

**16.6.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e deliberados pela comissão organizadora, respeitada a legislação vigente;

**16.7.** Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: [daces.proaes@ufma.br](mailto:daces.proaes@ufma.br) ou presencialmente na sede da Diretoria de Acessibilidade (DACES/PROAES), localizada no Prédio CEB Velho, Campus Bacanga, Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Avenida dos Portugueses, 1966 – Bacanga, São Luís/MA.

São Luís, 16 de junho de 2025

Danilo Francisco Corrêa Lopes

Pró-reitor de Assistência Estudantil

Av. Dos Portugueses, 1966 • Bacanga • São Luís • MA  
CEP 65.000-000